REGRAS DE TRANSIÇÃO DA NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA

Autor(res)

Jéssica Garcia Da Silva Maciel
Irian Cabral Guedes

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL

Introdução

Introdução
A reforma tributária representa uma das mais relevantes transformações do sistema jurídico-financeiro de um país, pois busca enfrentar os problemas de complexidade, insegurança jurídica e desigualdade na tributação. No caso brasileiro, a estrutura atual se caracteriza por um conjunto de tributos sobrepostos, que geram cumulatividade, guerra fiscal entre estados e elevada burocracia para empresas e cidadãos. Nesse contexto, a Emenda Constitucional nº 132, promulgada em dezembro de 2023, instituiu um novo modelo de tributação sobre o consumo, com transição gradativa até 2033. O objetivo principal é substituir o sistema fragmentado por um modelo de Imposto sobre Valor Agregado (IVA), amplamente utilizado em outros países, garantindo maior simplicidade, transparência e equidade. A criação da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e do Imposto Seletivo (IS) constitui a espinha dorsal dessa mudança, que pretende reduzir distorções econômicas e ampliar a eficiência arrecadatória. Assim, compreender as regras de transição da reforma torna-se essencial para analisar seus impactos práticos e os desafios de implementação.

Objetivo

Objetivos
Analisar criticamente as regras de transição previstas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, destacando as mudanças no sistema tributário brasileiro, sua linha do tempo de implementação e os efeitos esperados para estados, municípios, empresas e sociedade.

Material e Métodos

Materiais e Métodos
O presente estudo foi desenvolvido a partir de uma revisão bibliográfica e documental sobre a Emenda Constitucional nº 132/2023 e seus desdobramentos. Foram utilizados textos oficiais disponibilizados no site do Planalto, Câmara dos Deputados e Senado Federal, além de publicações técnicas da Receita Federal e agências de notícias legislativas. A metodologia consistiu em levantamento e análise crítica dos dispositivos legais, organizados em tópicos referentes à unificação de tributos, regras de cobrança, fundos de compensação e cronograma de transição até 2033. A pesquisa, de natureza qualitativa, buscou correlacionar os aspectos normativos com impactos práticos já discutidos por especialistas e órgãos de imprensa oficial.

Resultados e Discussão

Resultados e Discussão
A análise da nova reforma evidencia uma profunda reestruturação da tributação sobre o consumo no Brasil. Entre os principais resultados previstos, observa-se a unificação de cinco tributos (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) em apenas três: CBS, IBS e IS. Essa simplificação é acompanhada da mudança para o princípio da cobrança no destino, o que reduz a guerra fiscal e proporciona maior equilíbrio entre estados.

O cronograma de transição prevê fases distintas: em 2026 inicia-se a CBS em caráter experimental; em 2027 ocorre sua plena implementação, com extinção parcial do IPI; entre 2029 e 2032, as alíquotas do ICMS e do ISS diminuem gradualmente até sua substituição integral pelo IBS; por fim, em 2033 o novo sistema entra em vigor de forma definitiva. Durante esse período, serão utilizados fundos de compensação e desenvolvimento regional, garantindo apoio a entes federativos que sofrerem perdas de arrecadação.

Um ponto inovador é a criação do Imposto Seletivo, voltado ao desestímulo de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, como cigarros e bebidas alcoólicas. Além disso, a previsão de mecanismos de cashback representa uma tentativa de reduzir os impactos regressivos do consumo sobre famílias de baixa renda.

Apesar das vantagens, persistem desafios. A fixação de uma alíquota padrão próxima a 28% pode gerar debates sobre aumento da carga tributária. A adaptação de empresas, estados e municípios exigirá investimentos em tecnologia e gestão. Ademais, a transição longa, até 2033, pode gerar insegurança jurídica e disputas políticas, sobretudo no que se refere à distribuição de receitas.

Portanto, os resultados apontam para um sistema potencialmente mais simples e justo, mas cuja efetividade dependerá da regulamentação infraconstitucional, da gestão dos fundos compensatórios e da capacidade de cooperação federativa.

Conclusão

Conclusão
A Reforma Tributária instituída pela EC nº 132/2023 estabelece uma transição gradual rumo a um modelo mais simples, transparente e eficiente. A substituição de cinco tributos por três e a adoção do IVA ampliam a segurança jurídica e aproximam o Brasil de padrões internacionais. Contudo, o êxito da reforma dependerá da implementação normativa, da cooperação federativa e da mitigação dos impactos econômicos durante o processo de transição

Referências

Referências
BRASIL. Emenda Constitucional nº 132/2023. Altera o sistema tributário nacional. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>.
SENADO FEDERAL. Reforma Tributária. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/reforma-tributaria>.
CÂMARA DOS DEPUTADOS. Reforma Tributária: conteúdos educativos e técnicos. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/reforma-tributaria>.
RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Informações sobre novos tributos e regras de transição. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal>.

AGÊNCIA SENADO; AGÊNCIA CÂMARA. Notícias e análises oficiais sobre a reforma.